

LEI Nº. 0106/99 DE 17/03/99.

**AUTORIZA BAIXA DE EQUIPAMENTOS
INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa, nos registros patrimoniais e contábeis, o seguinte bem inservível para uso da administração:

I:- Uma fotocopiadora de mesa, marca Olivetti, peso aproximado de 24kg, velocidade média de 10 cópias/minuto, tamanho da cópia 58x51 mm, com redução de 70% (setenta por cento) e ampliação de até 122% (cento e vinte e dois por cento).

Art.2º:-Autoriza ainda, a venda do bem através de Licitação Pública, modalidade - Leilão, pelo melhor preço, após prévia avaliação feita por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 17 de março de 1999.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal